

Resolução n. 18/2024 – MPC/PA – Conselho Superior

Autoriza a conversão em pecúnia de período adquirido de licença compensatória não gozada, na forma da Resolução n. 07/2023 – MPC/PA – Colégio

O Conselho Superior, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta do PAE n. 2024/961189;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 07/2023 – MPC/PA – Colégio, com as alterações promovidas pela Resolução n. 10/2024 – MPC/PA – Colégio, estendeu ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará as disposições constantes na Portaria nº 5836/2022-MP/PGJ, com as alterações promovidas pela Portaria nº 2488/2024- MP/PGJ;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos moldes solicitados pelo Procurador-Geral de Contas, Stephenson Oliveira Victor, a conversão em pecúnia de 47 (quarenta e sete) dias da licença compensatória não gozada, referentes aos meses de novembro/2023 a julho/2024, com fulcro na Resolução n. 07/2023 – MPC/PA – Colégio, com as alterações promovidas pela Resolução n. 10/2024 – MPC/PA – Colégio.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 13 de agosto de 2024.

STANLEY BOTTI FERNANDES
SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS
Membro Nato

DEÍLA BARBOSA MAIA
CORREGEDORA-GERAL
Membro Nato

SILAINE KARINE VENDRAMIN
PROCURADORA DE CONTAS
Membro Eleito

DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA
PROCURADORA DE CONTAS
Membro Eleito